



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 2983 DE 31 DE outubro DE 2.006.**

“adota o horário de Mato Grosso no Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o artigo 10, II e artigo 78, VI d Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispões o Decreto nº 5.920 de 03 de outubro de 2006, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, que institui a hora de verão em parte do território nacional inclusive no Estado de Mato Grosso;

Considerando que tradicionalmente o Município de Barra do de Barra do Garças, por sua posição geográfica adota o horário oficial de Brasília;

Considerando que se o Município continuar adotando o horário de Brasília ficará defasado em relação aos horários do comércio, repartições públicas, escolas e outros;

Considerando que a adoção do horário de Mato Grosso será a melhor forma de adaptação da comunidade em geral.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído que o Município adotará a partir do dia 05 de novembro do corrente ano, até o dia 25 de fevereiro de 2007, ou enquanto durar o horário oficial de verão, o horário oficial de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O horário aqui estabelecido, com exceção de rede bancária, servirá para o funcionamento das indústrias, do comércio, das repartições públicas municipais e dos sistemas de ensino das redes municipal e estadual.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 4º.** Este decreto entra à 00h00min(zero) hora do dia 05(cinco) de novembro de 2006, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de outubro de 2006.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal